



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

### AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR

Referência	Vigência	Valor*
Portaria MARE nº 658 de 6 de abril de 1995	1º/04/1995	R\$ 66,00
Portaria MP nº 10 de 13 de janeiro de 2016	1º/01/2016	R\$ 321,00
Portaria MP nº 10 de 13 de janeiro de 2016	1º/01/2016	R\$ 321,00
<b>Portaria MGI nº 2.897 de 30 de abril de 2024</b>	<b>1º/05/2024</b>	<b>R\$ 484,90</b>

\* O auxílio pré-escolar é regulamentado pelo §Único, do art. 87 da Constituição Federal e pelo disposto no art. 8º do Decreto nº 977 de 10 de setembro de 1993, e valor sobre o qual não há incidência de desconto de imposto de renda e contribuição para o Plano de Seguridade Social.

OBS: Em contrapartida, há o desconto do servidor do valor da cota-parte que ocorre em percentuais que variam de 5% a 25%, incidindo sobre o valor do benefício e proporcional ao nível de sua remuneração.

Faixa	Percentual de desconto da cota-parte (%)	Valor limite superior da remuneração (R\$)
1	5	7.507,95
2	10	15.015,90
3	15	22.523,85
4	20	30.031,80
5	25	148.657,41

Diretoria de Administração de Pessoal (DAP)  
Divisão de Administração de Pagamento (DIAP)  
94 2101.7152 / ramal 1029  
[diap.dap.progep@unifesspa.edu.br](mailto:diap.dap.progep@unifesspa.edu.br)